



Ata da Reunião da Comissão Permanente de Licitações, para julgamento e divulgação do resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2015.

Aos dezoito dias do mês de março do ano de dois mil e quinze, às doze horas, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Luís Correia(PI), reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações para analisar, proferir decisão relativa a fase de habilitação e dar publicidade às licitantes que compareceram a sessão de abertura do referido certame licitatório e demais interessados. Após análise da proposta de habilitação da empresa **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIAS EIRELLI-EPP**, a CPL constatou que as cópias relativas ao contrato social não se apresentam com a devida autenticação cartorial. Acrescenta-se, mais, que por ocasião da realização da primeira sessão deste certame licitatório, quando foi aberto o envelope contendo a proposta de habilitação da referida empresa, os respectivos originais das cópias aludidas não foram apresentados para a CPL para a necessária conferência, afrontando, assim, o disposto no **item nº 3.1**, do ato convocatório. Houve ofensa, também, ao **item nº 3.2.3.3**, já que o contrato de prestação de serviço apresentado não comprova ser o profissional ali especificado como componente do quadro permanente de pessoal da empresa **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIAS EIRELLI-EPP**. Com relação à empresa **OF TRANSPORTE E CONTRUTORA LTDA-ME**, a comissão após análise da documentação que compõe a proposta de habilitação, detectou que a aludida licitante, igualmente, deixou de observar, na totalidade, as exigências previstas no ato convocatório deste certame licitatório, notadamente, quanto a não observância de apresentação de certidão de regularidade junto ao INSS. E, neste momento, a CPL explicita que tal decisão, fundamentou-se na orientação advinda dos órgãos de controle interno da municipalidade, que colocou que a certidão conjunta expedida pela união, somente contemplaria a regularidade previdenciária, quando tivesse sido emitida no transcorrer do exercício financeiro de 2015, ofendendo, portanto, o **item nº 3.2.11** do ato convocatório. A CPL entendeu, por fim, que houve desobediência ao **item nº 3.2.2.4** do ato convocatório, eis que o último dia para a realização da caução seria a data de **11.03.2015**, e a caução constante da proposta de habilitação fora datada de **12.03.2015**. Ante ao exposto, a CPL, por unanimidade, decide inabilitar as empresas **MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIAS EIRELLI-EPP** e **OF TRANSPORTE E CONTRUTORA LTDA-ME**. Decidiu, ainda, por unanimidade, na hipótese de não haver recurso administrativo das licitantes e prosseguir com o certame licitatório, observando a regra do **art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93**, admitir a possibilidade de serem utilizadas as cauções depositadas nesta primeira sessão, como elemento de composição da nova proposta de habilitação. Os representantes presentes renunciaram a interposição de recurso administrativo pertinente a fase de habilitação. Ficando designada a data de 06 de abril de 2015, às 10:00h, para a realização de nova sessão com recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços. Em ato contínuo, foi franqueada a palavra para quem dela quisesse fazer uso. Como ninguém mais se manifestou, foi à reunião suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão e representante(s) presente(s).

Rafael de Castro Araújo
Presidente da CPL

Eliomar Eloi Rodrigues
Membro da CPL

Ivânia Araújo de Souza Nascimento
Membro da CPL

MC CONSTRUÇÕES E ASSESSORIAS EIRELLI-EPP
David Alves de Araújo

OF TRANSPORTE E CONTRUTORA LTDA-ME
Janilton Silva Araújo



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO
Av. Carlos Libório, 101, Centro, CEP. 64850-000 – Monsenhor Hipólito/PI
CNPJ 06.553.770/0001-48 Fone/Fax: (89) 3433-1155
E-mail: pmmhipolito@hotmail.com

PORTARIA Nº 13/ 2015

DE 27 DE FEVEREIRO DE 2015

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONSENHOR HIPÓLITO-PI, no exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido do mesmo, o Senhor **Hercílio de Moura Bezerra**, portador da cédula de identidade nº 166.764 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº 166.647.604-87, residente na Rua Coelho Rodrigues, 333, Centro, Picos-PI, da função de **Médico** da Prefeitura Municipal de Monsenhor Hipólito-PI.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 06 de fevereiro de 2015, revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


Francisco Anísio de Sousa
Prefeito Municipal



Portaria nº 148/2014

Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
CNPJ - 06.554.232/0001-78 - email: pm.montealegrepi@yahoo.com
Rua Demerval Lobão Nº194 - Centro - Monte Alegre do Piauí

Monte Alegre do Piauí, 31 de Dezembro de 2014.

Dispõe Sobre Exoneração do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência Médica do Município de Monte Alegre do Piauí, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DO PIAUÍ-PI, Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art.1º EXONERAR a Sr.ª. **JESSICA ANSELMO ALVES**, Portadora do CPF. Nº 042.993.633-88, do Cargo de Chefe da Divisão de Assistência Médica, sob Portaria nº 077/2013 de 01/08/2013 do Município de Monte Alegre do Piauí.

Art.2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data, ate ulterior deliberação.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Monte Alegre do Piauí, 31 de Dezembro de 2014.


DAVINELSON SOARES ROSAL
Prefeito Municipal